

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 961/2012-PMS, de 18 de junho de 2012.

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DANIEL – ASCOM/BD” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade representativa da comunidade denominada **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DANIEL - ASCOM/BD”**, entidade associativa civil de direito privado, com fins não econômicos, fundada em 31 de julho de 2009, com responsabilidade jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.071.491/0001-88, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santana-AP sob o número de ordem 3292, folhas 031, Livro A-07, com sede e foro sito a Avenida Lucena de Azevedo n.º 200, Daniel, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se à **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DANIEL – ASCOM/BD”**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar n.º 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 18 de junho de 2012.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana